



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão pública: 13/10/2026, às 08h30min.

Plataforma eletrônica: BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Endereço eletrônico para esclarecimentos: licitacaodiamantedosul@gmail.com.

Referência de horário: horário oficial de Brasília/DF. Todas as referências de tempo no sistema eletrônico observarão o horário de Brasília.

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS DA BLL COMPRAS

A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS. O edital e seus anexos deverão ser disponibilizados no sistema, sem prejuízo das publicações legalmente obrigatórias e da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O acesso ao sistema ocorrerá mediante credenciamento do fornecedor perante a BLL COMPRAS, sendo de responsabilidade do licitante a obtenção e manutenção de seu usuário, senha e demais requisitos necessários à participação.

O licitante deverá acompanhar todas as operações, mensagens, comunicados, solicitações de diligência, convocações e decisões disponibilizadas no sistema durante o certame.

Na publicação do processo na BLL deverão constar, no mínimo, o objeto, o item/lote, quantitativo, valor de referência quando divulgado, data e horário limites para recepção das propostas e os demais dados exigidos pelo sistema e pela legislação.

Por se tratar de julgamento por TÉCNICA E PREÇO, não haverá disputa por lances. As propostas permanecerão sigilosas até o momento processual próprio de sua abertura, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma e as regras deste Edital.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Eventual indisponibilidade técnica do sistema será tratada de acordo com as regras da plataforma, a legislação aplicável e as decisões da Comissão de Contratação, com registro nos autos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas ambiental, topografia, projetos agrícolas, engenharia civil, arquitetura e urbanismo, bem como acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, mediante disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, conforme as necessidades e demandas da Administração Municipal.

1.2. Integram o objeto todas as atividades, produtos, obrigações, prazos e requisitos previstos no Termo de Referência, independentemente de transcrição neste Edital.

1.3. Valor Estimado da Contratação

1.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais)**, correspondente ao valor mensal estimado de **R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais)**.

1.4. O quantitativo estimado corresponde a 12 (doze) meses de prestação continuada.

2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será processada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica.

2.2. O critério de julgamento será **TÉCNICA E PREÇO**, mediante atribuição de 70 (setenta) pontos à Nota Técnica e horas

(trinta) pontos à Nota de Preço.

2.3. Considerando a natureza do julgamento, as propostas técnicas e de preços serão apresentadas na forma e no momento definidos pela plataforma e por este Edital, preservado o sigilo necessário até a abertura da etapa correspondente.

2.4. O modo de disputa será fechado, compatível com o julgamento por técnica e preço, não havendo etapa de lances.

2.5. A classificação final decorrerá da soma da Nota Técnica e da Nota de Preço, conforme metodologia deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem em qualquer das situações impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em decisão administrativa/judicial aplicável.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou fiscalização/gestão do contrato, nas hipóteses legalmente vedadas.

3.4. A participação implica aceitação integral e irretratável das condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO SISTEMA

4.1. O licitante deverá estar previamente credenciado perante a BLL COMPRAS, observando o regulamento, os procedimentos de cadastro e as condições de acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento, a indicação de operador e o uso de usuário e senha são de responsabilidade exclusiva do licitante, inclusive quanto aos atos praticados no sistema.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de desconexão própria.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico e dentro do prazo indicado, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, bem como as declarações exigidas.

5.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato legível e organizados de modo a permitir a identificação objetiva de cada critério de pontuação.

5.3. A proposta técnica deverá conter índice dos documentos e quadro-resumo da pontuação pretendida, com indicação dos respectivos comprovantes.

5.4. Não serão considerados documentos apresentados com a finalidade de inovar a proposta após o encerramento do prazo, ressalvadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados, nos limites legais.

5.5. A proposta de preços deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal, encargos, deslocamentos, veículos, equipamentos, softwares, tributos, ART/RRT e demais despesas previstas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Nota Técnica terá pontuação máxima de 70 (setenta) pontos.

6.2. A documentação técnica será avaliada mediante critérios objetivos, vedada a atribuição de pontuação fundada em juízo meramente subjetivo.

Critério	Pontuação Máxima
Experiência técnico-operacional da empresa em serviços compatíveis	20
Qualificação e experiência da equipe técnica	25
Experiência técnico-profissional comprovada da equipe	15
Experiência em elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios	10
TOTAL	70

6.3. Os critérios, documentos comprobatórios, limites de pontuação e regras de avaliação constam do Anexo III – Critérios de Avaliação e Pontuação Técnica.

6.4. Para evitar dupla contagem, um mesmo documento somente poderá gerar pontuação em mais de um critério quando o Anexo III expressamente admitir e quando os aspectos avaliados forem materialmente distintos.

6.5. A pontuação técnica não substitui os requisitos mínimos de habilitação. Documento utilizado para pontuação poderá também comprovar habilitação quando juridicamente admissível, sem que isso dispense o atendimento das condições mínimas exigidas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá indicar o valor mensal e o valor total para 12 (doze) meses.

7.2. O preço ofertado deverá abranger a integralidade dos custos da execução.

7.3. A Nota de Preço – NP terá valor máximo de 30 (trinta) pontos e será calculada pela fórmula:

$$NP = (MP \div PP) \times 30$$

onde: NP = Nota de Preço; MP = menor preço válido apresentado; PP = preço da proposta em avaliação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas inexecutáveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado, quando não houver adequação após negociação, observada a legislação.

8. DO JULGAMENTO E DA NOTA FINAL

8.1. A Nota Final – NF será calculada pela soma das notas:

$$NF = NT + NP$$



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

8.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final, observadas as condições de habilitação.

8.3. Os cálculos serão realizados com duas casas decimais, conforme regra de arredondamento definida no Anexo III.

8.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios legais de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, na ordem legalmente estabelecida.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada, por meio do sistema eletrônico, sem alteração indevida dos critérios técnicos ou do objeto.

9.2. A negociação será transparente e registrada no sistema.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica

A documentação de habilitação jurídica será exigida conforme a natureza jurídica da licitante e a legislação aplicável.

10.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- demais documentos legalmente exigíveis.

10.3. Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e os demais documentos econômico-financeiros definidos no Edital, observada a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com as parcelas relevantes do objeto, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Deverá comprovar a disponibilidade da equipe técnica mínima, sem exigência de vínculo empregatício específico na fase de habilitação quando a legislação admitir outras formas idôneas de demonstração de disponibilidade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- 01 (um) Engenheiro Civil, regularmente registrado no CREA;
- 01 (um) Engenheiro Agrícola, regularmente registrado no CREA;
- 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Biólogo, regularmente registrado no conselho profissional competente, conforme suas atribuições legais;
- 01 (um) Arquiteto e Urbanista, regularmente registrado no CAU;
- 01 (um) profissional com experiência comprovada na elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

10.4.3. Os registros profissionais da empresa e dos profissionais serão exigidos apenas quando legalmente aplicáveis à atividade e ao respectivo conselho profissional.

10.4.4. A comprovação técnico-profissional observará a legislação dos conselhos profissionais e as parcelas definidas no Termo de Referência e neste Edital.

10.4.5. Quando cabível, os atestados profissionais deverão estar acompanhados da CAT, RRT ou documento equivalente expedido pelo conselho competente.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. A visita técnica será facultativa e destina-se ao conhecimento das condições locais e da estrutura administrativa relacionada ao objeto.

11.2. A não realização da visita não poderá ser utilizada posteriormente para alegação de desconhecimento de condições que poderiam ser razoavelmente conhecidas pela análise do Edital, anexos e informações disponibilizadas pela Administração.

11.3. A forma de agendamento e o responsável municipal serão informados no aviso ou em comunicado próprio.

12. DAS DILIGÊNCIAS

12.1. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a apresentação de documento que constitua inovação substancial da proposta ou que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente.

12.2. Poderão ser realizadas consultas aos conselhos profissionais e aos emissores dos atestados para confirmação de autenticidade e conteúdo.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos observarão os prazos, procedimentos e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema no momento processual indicado, sob pena de preclusão, quando assim previsto na regulamentação da plataforma.

13.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas eletronicamente nos prazos legais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observada a Lei nº 14.133/2021.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo fixado pela Administração.

15.2. Antes da assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará a adjudicatária às consequências previstas na legislação e neste Edital.

16. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E NÍVEIS DE SERVIÇO

16.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência, **devendo a equipe técnica ser disponibilizada conforme as necessidades da Administração Municipal e o cronograma de atendimento estabelecido entre as partes.**

16.2. Os serviços poderão ser prestados presencial e remotamente, conforme a natureza da demanda.

16.3. O início do atendimento ordinário ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da solicitação, ressalvadas as demandas urgentes e os prazos específicos previstos no Termo de Referência.

16.4. A contratada deverá atender diligências, correções e adequações relacionadas aos produtos por ela elaborados, nos termos do Termo de Referência.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção técnica e cumprimento das obrigações.

17.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal das atividades, produtos entregues, visitas, reuniões, convênios acompanhados e carga horária executada.

18. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. A medição será mensal, com base nos serviços efetivamente executados e no relatório aprovado pela fiscalização.

18.2. O recebimento provisório e definitivo observará os responsáveis e prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

18.3. O pagamento será realizado após o recebimento, liquidação da despesa, atesto da nota fiscal e comprovação das condições exigidas, no prazo definido na minuta contratual.

18.4. Havendo erro na nota fiscal ou pendência imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

19. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. O reajuste somente poderá ocorrer após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base definida na contratação, pelo IPCA/IBGE, conforme Termo de Referência e contrato.

19.2. O reequilíbrio econômico-financeiro observará as hipóteses e requisitos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração efetiva do fato gerador e de seus impactos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações administrativas e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o devido processo legal e a regulamentação municipal.

20.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a infração e os critérios legais.

20.3. Os percentuais, bases de cálculo e hipóteses de multa constarão da minuta contratual, sem prejuízo das disposições legais.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as normas municipais de segurança da informação, tratando dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do contrato.

21.2. É vedada a divulgação ou utilização de informações, documentos, credenciais e dados municipais para finalidade diversa da execução contratual.

22. DA PROPRIEDADE E ENTREGA DOS PRODUTOS TÉCNICOS

22.1. Os produtos técnicos serão entregues ao Município nos formatos finais e editáveis previstos no Termo de Referência.

22.2. A utilização e eventual alteração dos produtos pelo Município deverão respeitar os direitos autorais, atribuições e responsabilidades técnicas legalmente aplicáveis.

22.3. A contratada deverá promover, sem custo adicional, correções decorrentes de erro, omissão ou inconsistência de sua responsabilidade.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

23. DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A alocação dos riscos da contratação observará a matriz constante do Termo de Referência e/ou da minuta contratual, especialmente quanto a atrasos, indisponibilidade de profissionais, erros técnicos, diligências de concedentes e alterações supervenientes de requisitos.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor contábil no processo administrativo.

24.2. Para exercícios subsequentes, quando houver prorrogação, as despesas dependerão das dotações próprias dos respectivos orçamentos.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, observados os prazos e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

25.2. Os pedidos deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica e/ou pelo meio indicado no aviso da licitação.

25.3. As respostas serão divulgadas no mesmo meio oficial de publicidade do certame e vincularão os participantes e a Administração, quando aplicável.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos.

26.2. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação.

26.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

26.4. Os atos do procedimento serão divulgados nos meios oficiais legalmente exigidos.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro judicial competente da Comarca a que pertence o Município de Guaraniaçu/PR para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

28. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

28.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando juridicamente aplicável ao procedimento e ao critério de julgamento adotado.

28.2. A licitante que pretender usufruir dos benefícios legais deverá declarar sua condição no sistema e apresentar a documentação exigível.

28.3. A regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os prazos e condições previstos na legislação.

29. DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E AVALIAÇÃO TÉCNICA

29.1. O processamento da Concorrência será conduzido por Comissão de Contratação formalmente designada.

29.2. A avaliação das propostas técnicas poderá contar com apoio de banca, comissão técnica ou profissionais com conhecimento compatível com as matérias avaliadas, quando formalmente designados.

29.3. Toda pontuação deverá ser motivada em mapa ou relatório de julgamento, identificando os documentos utilizados para cada nota atribuída.

29.4. A Comissão poderá solicitar manifestação de profissional técnico ou jurídico quando necessária à adequada instrução do julgamento.

30. DA ORDEM DAS FASES

30.1. O procedimento observará a sequência definida na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, considerando as particularidades do critério técnica e preço.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

30.2. A abertura, análise e divulgação da proposta técnica e da proposta de preços ocorrerão de forma a preservar o sigilo até o momento processual adequado.

30.3. A documentação de habilitação será examinada da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo das hipóteses legais de inversão de fases, quando expressamente motivada e prevista no instrumento convocatório.

31. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

31.1. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não obedecer às especificações técnicas, apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do orçamento estimado quando este constituir limite máximo, ou incorrer em outra hipótese legal.

31.2. Erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados mediante decisão motivada, respeitada a isonomia.

31.3. A inexecutabilidade será analisada mediante diligência quando necessária, assegurando-se à licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

32. DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

32.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em arquivo(s) organizado(s), preferencialmente com índice, identificação dos critérios e indicação das páginas/documentos comprobatórios.

32.2. Currículos, atestados, CATs, RRTs, registros profissionais, declarações de experiência em convênios e demais comprovantes deverão permitir a verificação objetiva da informação pontuada.

32.3. Documentos ilegíveis, incompletos quanto ao elemento necessário à pontuação ou sem possibilidade de confirmação não receberão pontuação no critério correspondente, ressalvada diligência legalmente admissível.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

32.4. A pontuação técnica será limitada ao máximo previsto em cada critério, ainda que a licitante apresente documentos excedentes.

33. DA EQUIPE TÉCNICA E SUA DISPONIBILIDADE

33.1. A equipe mínima será aquela estabelecida no Termo de Referência.

33.2. Na fase de habilitação será admitida comprovação idônea de disponibilidade dos profissionais, observadas as formas permitidas pela legislação, não se exigindo vínculo empregatício exclusivo.

33.3. A substituição posterior de profissional pontuado somente poderá ocorrer mediante autorização da Administração e por profissional que preserve, no mínimo, as condições técnicas que fundamentaram a classificação, quando aplicável.

33.4. Cada profissional deverá atuar exclusivamente dentro das atribuições conferidas pela legislação e pelo respectivo conselho profissional.

34. DA GARANTIA CONTRATUAL

34.1. Não será exigida garantia contratual, salvo decisão administrativa diversa devidamente motivada antes da publicação definitiva do Edital.

34.2. Caso a Administração opte pela exigência de garantia, o percentual, modalidades e condições deverão ser expressamente definidos antes da publicação, observada a Lei nº 14.133/2021.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

35.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

35.2. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer se expressamente autorizada pela Administração e desde que não alcance as parcelas utilizadas para comprovação da capacidade técnica essencial nem transfira a responsabilidade contratual da contratada.

35.3. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelos serviços executados por terceiros autorizados.

36. DA PUBLICIDADE E DO PNCP

36.1. O Edital e seus anexos serão divulgados nos meios legalmente exigidos, inclusive no PNCP, sem prejuízo da disponibilização na BLL COMPRAS e no portal institucional do Município.

36.2. Alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios, com reabertura dos prazos quando a modificação afetar a formulação das propostas, salvo hipótese legal em contrário.

37. DA INTEGRIDADE E CONDUTA

37.1. Os participantes deverão observar padrões de integridade, boa-fé e lealdade, sendo vedadas práticas destinadas a frustrar a competitividade, combinar propostas ou interferir indevidamente no procedimento.

37.2. A constatação de indícios de fraude, conluio ou falsidade documental poderá ensejar diligências, comunicação aos órgãos competentes e aplicação das medidas legais cabíveis.

38. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Critérios de Avaliação e Pontuação da Proposta Técnica;
- ANEXO IV – Modelo de Quadro-Resumo da Proposta Técnica;
- ANEXO V – Modelos de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Diamante do sul/PR DE AGOSTO DE 2026

DARCI TIRELLI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas ambiental, topografia, projetos agrícolas, engenharia civil, arquitetura e urbanismo, bem como acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, mediante disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, conforme as necessidades e demandas da Administração Municipal.

1.2 Especificação do objeto

A contratação compreende a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar para atendimento contínuo às demandas da Administração Municipal, incluindo, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Engenharia Civil e Arquitetura

elaboração de projetos de edificações públicas, pavimentação, drenagem, infraestrutura urbana e rural;

elaboração de orçamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas e cronogramas físico-financeiros;

fiscalização e acompanhamento técnico de obras;

elaboração de projetos em metodologia BIM, quando aplicável;

aprovação e acompanhamento de projetos junto aos órgãos competentes.

b) Engenharia Agrícola

elaboração de projetos de adequação e conservação de estradas rurais;

projetos de pavimentação poliédrica;

projetos de agroindústrias;

projetos de abastecimento comunitário;

projetos de conservação de solo;

elaboração de documentos técnicos relacionados às obras rurais.

c) Área Ambiental

elaboração e acompanhamento de processos de licenciamento ambiental;

regularizações ambientais;

elaboração de estudos, pareceres e relatórios técnicos;

elaboração e atualização de planos ambientais;

assessoramento junto aos órgãos ambientais competentes.

d) Topografia

levantamentos planialtimétricos;

georreferenciamento;

locação de obras;

cálculos de corte e aterro;

levantamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos municipais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

e) Gestão de Convênios

elaboração de propostas e planos de trabalho;

acompanhamento da execução física e financeira;

alimentação dos sistemas eletrônicos dos órgãos concedentes;

prestação de contas;

atendimento às diligências e exigências dos órgãos estaduais, federais e demais concedentes.

1.3 Equipe Técnica Mínima

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por:

01 (um) Engenheiro Civil, regularmente registrado no CREA;

01 (um) Engenheiro Agrícola, regularmente registrado no CREA;

01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Biólogo, regularmente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CRBio), observadas as atribuições legais para a execução dos serviços ambientais;

01 (um) Arquiteto e Urbanista, regularmente registrado no CAU;

01 (um) profissional com experiência comprovada na elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

1.4. Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos especializados, conforme especificações deste Termo de Referência	Mês	12	R\$ 10.050,00	R\$ 120.600,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 120.600,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal de contar com suporte técnico especializado para atender às demandas permanentes relacionadas ao planejamento, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização de projetos, obras, serviços técnicos e gestão de convênios.

A complexidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais exige a atuação de profissionais legalmente habilitados, pertencentes a diferentes áreas do



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

conhecimento, capazes de elaborar estudos técnicos, projetos de engenharia e arquitetura, levantamentos topográficos, licenciamentos ambientais, projetos agrícolas, pareceres técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, fiscalização de obras e assessoramento técnico na captação e gestão de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres.

Além do atendimento das demandas técnicas rotineiras, a contratação visa proporcionar suporte permanente na elaboração de propostas destinadas à obtenção de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, Itaipu Binacional e demais órgãos concedentes, bem como no acompanhamento da execução física e financeira dos convênios e na prestação de contas, contribuindo para maior eficiência administrativa e ampliação da capacidade de investimento do Município.

A solução proposta encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a contratação, o qual concluiu que a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar por empresa especializada constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a integração das atividades, a necessidade de diferentes especialidades profissionais e a otimização da gestão contratual.

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Técnica e Preço**, tendo em vista que o objeto envolve prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, cuja qualidade da equipe técnica, experiência da empresa e metodologia de execução influenciam diretamente na obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multidisciplinares, mediante disponibilização de equipe técnica qualificada, visando atender de forma contínua às necessidades da Administração Pública Municipal nas áreas de engenharia civil, engenharia agrícola, engenharia ambiental ou engenharia florestal ou biologia, arquitetura e urbanismo, topografia e gestão de convênios.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados, registrados em seus respectivos conselhos profissionais, aptos à execução das atividades inerentes ao objeto contratado, garantindo suporte técnico às Secretarias Municipais durante toda a vigência contratual.

A solução compreende, dentre outras, a execução das seguintes atividades:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Engenharia Civil e Arquitetura

- Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares;
- Projetos de edificações públicas;
- Projetos de pavimentação urbana e rural;
- Projetos de drenagem pluvial;
- Projetos de infraestrutura urbana;
- Elaboração de memoriais descritivos;
- Especificações técnicas;
- Planilhas orçamentárias;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Fiscalização e acompanhamento técnico de obras;
- Aprovação de projetos junto aos órgãos competentes;
- Elaboração de projetos em metodologia BIM, quando tecnicamente aplicável.

Engenharia Agrícola

- Projetos de adequação e conservação de estradas rurais;
- Projetos de pavimentação poliédrica;
- Projetos de abastecimento comunitário;
- Projetos de agroindústrias;
- Projetos de conservação de solo;
- Projetos de saneamento rural;
- Projetos para liberação de cascalheiras e pedreiras;
- Elaboração dos documentos técnicos necessários às obras rurais.

Área Ambiental

- Licenciamento ambiental;
- Regularizações ambientais;
- Estudos ambientais;
- Pareceres técnicos;
- Planos Municipais de Gestão Ambiental;
- Plano de Arborização Urbana;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Acompanhamento de processos junto aos órgãos ambientais competentes.

Topografia

- Levantamentos planialtimétricos;
- Georreferenciamento;
- Locação de obras;
- Levantamentos cadastrais;
- Cálculos de corte e aterro;
- Apoio técnico aos projetos municipais.

Gestão de Convênios

- Elaboração de propostas;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- Elaboração de planos de trabalho;
- Cadastro de propostas nos sistemas eletrônicos;
- Acompanhamento da execução física e financeira;
- Prestação de contas;
- Atendimento às diligências;
- Apoio técnico na captação de recursos estaduais, federais e de outras entidades concedentes.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, conforme a natureza das demandas apresentadas pela Administração, garantindo agilidade, qualidade técnica e observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

A equipe técnica deverá ser disponibilizada **conforme cronograma definido pela Administração**, sem prejuízo da realização de visitas técnicas, reuniões, vistorias, diligências e demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas da ABNT, normas dos respectivos conselhos profissionais, regulamentos dos órgãos concedentes e demais disposições legais aplicáveis.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar suporte técnico especializado ao Município de Diamante do Sul/PR, por meio de equipe técnica multidisciplinar, executando os serviços descritos a seguir, sempre que demandado pela Administração Municipal.

4.1 Serviços de Engenharia Civil

Compete ao profissional responsável pela área de Engenharia Civil:

- elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos;
- elaborar memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos;
- elaborar projetos de pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica, drenagem urbana e rural, galerias pluviais, contenções, edificações públicas, pontes, bueiros e demais obras de infraestrutura;
- acompanhar tecnicamente a execução das obras municipais quando solicitado;
- emitir pareceres técnicos;
- realizar vistorias e levantamentos técnicos;
- prestar suporte técnico às Secretarias Municipais.

4.2 Serviços de Arquitetura e Urbanismo

Compete ao Arquiteto e Urbanista:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- elaborar projetos arquitetônicos;
- elaborar projetos de acessibilidade;
- elaborar estudos urbanísticos;
- desenvolver projetos em metodologia BIM quando aplicável;
- acompanhar aprovações junto aos órgãos competentes;
- elaborar memoriais e especificações técnicas;
- realizar levantamentos arquitetônicos;
- prestar apoio técnico em reformas e ampliações de prédios públicos.

4.3 Serviços de Engenharia Agrícola

Compete ao Engenheiro Agrícola:

- elaborar projetos de adequação de estradas rurais;
- elaborar projetos de pavimentação poliédrica;
- elaborar projetos de conservação de solo;
- elaborar projetos de abastecimento comunitário;
- elaborar projetos de agroindústrias;
- elaborar projetos de saneamento rural;
- elaborar projetos relacionados a convênios agrícolas;
- prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Agricultura.

4.4 Serviços Ambientais

Compete ao Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo, conforme suas atribuições legais:

- elaborar estudos ambientais;
- elaborar pareceres técnicos;
- elaborar processos de licenciamento ambiental;
- acompanhar processos junto aos órgãos ambientais;
- elaborar planos ambientais municipais;
- elaborar projetos de recuperação ambiental;
- prestar assessoria em assuntos relacionados ao meio ambiente;
- realizar vistorias técnicas.

4.5 Serviços de Topografia

Compete à empresa:

- executar levantamentos planialtimétricos;
- realizar georreferenciamento;
- efetuar levantamentos cadastrais;
- realizar locação de obras;
- elaborar memoriais topográficos;
- elaborar plantas topográficas;
- realizar cálculos de corte e aterro.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

4.6 Gestão de Convênios

A contratada deverá prestar assessoramento técnico na:

- elaboração de propostas;
- elaboração de planos de trabalho;
- cadastramento de propostas nos sistemas dos órgãos concedentes;
- acompanhamento da execução física e financeira;
- alimentação dos sistemas eletrônicos;
- elaboração de prestações de contas;
- resposta às diligências;
- acompanhamento de convênios estaduais, federais, Itaipu Binacional e demais instituições financiadoras.

4.7 Responsabilidade Técnica

A contratada será responsável pela emissão das respectivas ARTs, RRTs ou demais documentos de responsabilidade técnica exigidos pela legislação profissional, sempre que necessários à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o Município.

4.8 Atendimento às Demandas

Os serviços deverão ser executados mediante solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais ou pelo servidor designado como gestor do contrato.

As demandas poderão envolver:

- elaboração de projetos;
- emissão de pareceres;
- realização de visitas técnicas;
- participação em reuniões;
- vistorias;
- apoio técnico;
- elaboração de documentos para convênios;
- atendimento a órgãos fiscalizadores;
- demais atividades correlatas ao objeto contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução

Os serviços serão executados de forma **contínua**, mediante disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, observando as necessidades da Administração Municipal e as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

A execução compreenderá atendimento **presencial e remoto**, conforme a natureza dos serviços solicitados.

5.2 Carga Horária

A empresa deverá disponibilizar **equipe técnica conforme as necessidades da Administração Municipal, de acordo com cronograma previamente aprovado pela Administração.**

A distribuição da carga horária poderá ser ajustada conforme a necessidade dos serviços, desde que mantido o quantitativo mínimo semanal contratado.

5.3 Atendimento Presencial

Os profissionais deverão comparecer ao Município sempre que houver necessidade da Administração, para:

- reuniões técnicas;
- levantamentos em campo;
- visitas técnicas;
- fiscalização e acompanhamento de obras;
- atendimento às Secretarias Municipais;
- reuniões com órgãos estaduais e federais;
- elaboração de levantamentos técnicos;
- demais atividades relacionadas ao objeto.

5.4 Atendimento Remoto

Poderão ser executadas remotamente as atividades compatíveis com essa modalidade, tais como:

- elaboração de projetos;
- elaboração de memoriais descritivos;
- elaboração de planilhas orçamentárias;
- elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- elaboração de estudos técnicos;
- elaboração de pareceres;
- elaboração de documentos para convênios;
- acompanhamento de sistemas eletrônicos;
- atendimento de diligências;
- demais atividades administrativas.

5.5 Solicitação dos Serviços

As demandas serão formalizadas pela Administração Municipal, por meio do gestor do contrato ou servidor por ele designado, mediante solicitação por ofício, ordem de serviço, e-mail institucional ou outro meio oficial de comunicação.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Cada solicitação deverá conter, sempre que possível:

- descrição da demanda;
- local de execução;
- prazo pretendido;
- documentos disponíveis;
- secretaria solicitante.

5.6 Prazo para Início do Atendimento

A contratada deverá acusar o recebimento da solicitação e iniciar o atendimento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo situações de urgência devidamente justificadas pela Administração.

Nos casos considerados urgentes, o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade apresentada.

5.7 Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados observando:

- legislação vigente;
- normas técnicas da ABNT;
- normas dos Conselhos Profissionais;
- normas dos órgãos concedentes dos convênios;
- legislação ambiental;
- normas de engenharia e arquitetura aplicáveis.

5.8 Responsabilidade Técnica

Sempre que exigido pela legislação, a contratada deverá emitir a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** ou documento equivalente, sem custos adicionais para a Administração.

5.9 Relatórios de Atividades

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- serviços executados;
- projetos elaborados;
- processos acompanhados;
- visitas técnicas realizadas;
- reuniões realizadas;
- convênios acompanhados;
- atividades desenvolvidas pela equipe técnica;
- carga horária executada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

O relatório servirá de base para a fiscalização e para o recebimento dos serviços.

5.10 Padrão de Qualidade

Todos os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de engenharia, arquitetura, meio ambiente e gestão pública, garantindo qualidade técnica, precisão das informações, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às necessidades da Administração Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições:

- acompanhar a execução do contrato em todos os seus aspectos;
- coordenar a atuação do fiscal do contrato;
- solicitar esclarecimentos e informações à contratada;
- autorizar a execução de demandas, quando necessário;
- controlar os prazos contratuais;
- analisar os relatórios mensais apresentados pela contratada;
- propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- encaminhar os documentos necessários à liquidação e pagamento.

6.2 Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, o contrato e as normas aplicáveis.

Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a qualidade dos trabalhos executados;
- conferir os documentos técnicos entregues;
- acompanhar o cumprimento da carga horária contratada;
- registrar ocorrências durante a execução contratual;
- solicitar correções quando constatadas inconsistências;
- emitir o Termo de Recebimento dos serviços executados;
- comunicar ao gestor qualquer irregularidade verificada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

6.3 Acompanhamento da Execução

A execução contratual será acompanhada continuamente pela Administração, podendo ser realizadas reuniões técnicas, visitas, diligências e solicitações de informações sempre que necessário.

A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas e disponibilizar os documentos necessários ao acompanhamento da execução.

6.4 Relatório Mensal

Para fins de fiscalização e pagamento, a contratada deverá apresentar, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório contendo, no mínimo:

- descrição dos serviços executados;
- projetos elaborados;
- pareceres emitidos;
- processos ambientais acompanhados;
- convênios acompanhados;
- reuniões realizadas;
- visitas técnicas efetuadas;
- documentos produzidos;
- carga horária executada por atividade.

O relatório será analisado pelo fiscal do contrato, que emitirá manifestação quanto ao seu recebimento.

6.5 Recebimento dos Serviços

Os serviços serão considerados recebidos após verificação da conformidade pelo fiscal do contrato, mediante atesto do relatório mensal de atividades.

Caso sejam identificadas inconsistências ou pendências, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

6.6 Substituição de Profissionais

Os profissionais indicados para compor a equipe técnica deverão permanecer vinculados à execução contratual durante toda a vigência do contrato.

A substituição de qualquer profissional somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional substituído, bem como registro regular no respectivo conselho profissional, quando exigido.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

6.7 Controle de Qualidade

A Administração poderá avaliar a qualidade dos serviços prestados considerando, entre outros aspectos:

- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- qualidade técnica dos projetos e documentos elaborados;
- observância da legislação e das normas técnicas;
- atendimento às solicitações da Administração;
- correção e completude das informações apresentadas;
- desempenho da equipe técnica.

6.8 Não Conformidades

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, caso a irregularidade não seja sanada no prazo fixado pela Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade

A contratação será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços técnicos especializados objeto da contratação.

A classificação final será obtida pela ponderação das notas técnica e de preço.

Pontuação

- **Nota Técnica (NT): 70 pontos**
- **Nota de Preço (NP): 30 pontos**

Pontuação Total (PT) = NT + NP

7.3 Avaliação Técnica

A Nota Técnica será atribuída mediante análise da documentação apresentada pela licitante, observando os seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Critério	Pontuação Máxima
Experiência da empresa em serviços compatíveis	20 pontos
Qualificação da equipe técnica	25 pontos
Atestados de capacidade técnica	15 pontos
Experiência em elaboração e gestão de convênios	10 pontos
Total	70 pontos

7.4 Experiência da Empresa

Será considerada a experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Serão avaliados, entre outros:

- serviços de engenharia consultiva;
- elaboração de projetos;
- acompanhamento de obras;
- consultoria ambiental;
- topografia;
- gestão de convênios.

7.5 Qualificação da Equipe Técnica

Será avaliada a qualificação dos profissionais indicados para execução do contrato.

A equipe mínima deverá ser composta por:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Agrícola;
- Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Biólogo;
- Arquiteto e Urbanista;
- Profissional com experiência em gestão de convênios.

Poderão ser considerados, para fins de pontuação, aspectos como:

- tempo de experiência profissional;
- participação em projetos semelhantes;
- experiência em obras públicas;
- experiência na elaboração e gestão de convênios.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

7.6 Atestados de Capacidade Técnica

Serão pontuados os atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente aqueles prestados à Administração Pública.

A Administração poderá definir, no edital, limites de pontuação por atestado e critérios objetivos para sua aceitação.

7.7 Experiência em Convênios

Receberão pontuação adicional as empresas que comprovarem experiência na elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres junto a órgãos estaduais, federais e demais entidades concedentes.

7.8 Avaliação da Proposta de Preços

A Nota de Preço corresponderá ao máximo de **30 (trinta) pontos**, sendo atribuída à proposta de menor preço.

As demais propostas receberão pontuação proporcional, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{NP} = (\text{Menor Preço} \div \text{Preço da Proposta}) \times 30$$

7.9 Nota Final

A classificação final será obtida pela soma da Nota Técnica com a Nota de Preço:

$$\text{PT} = \text{NT} + \text{NP}$$

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica (NT) terá pontuação máxima de **70 (setenta) pontos**, distribuída conforme os critérios abaixo.

1. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (ATÉ 20 PONTOS)

Comprovação mediante Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Quantidade de atestados compatíveis	Pontuação
01 atestado	05 pontos
02 atestados	10 pontos
03 atestados	15 pontos
04 ou mais atestados	20 pontos

Serão aceitos atestados referentes à execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- Engenharia Civil;
- Arquitetura;
- Engenharia Agrícola;
- Meio Ambiente;
- Topografia;
- Gestão de Convênios.

2. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (ATÉ 25 PONTOS)

Engenheiro Civil

Experiência comprovada	Pontuação
até 2 anos	2 pontos
acima de 2 até 5 anos	4 pontos
acima de 5 anos	5 pontos

Engenheiro Agrícola

Mesmo critério.

Pontuação máxima: **5 pontos**.

Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal ou Biólogo

Mesmo critério.

Pontuação máxima: **5 pontos**.

Arquiteto e Urbanista

Mesmo critério.

Pontuação máxima: **5 pontos**.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

Profissional responsável por Convênios

Experiência comprovada	Pontuação
até 2 anos	2 pontos
acima de 2 até 5 anos	4 pontos
acima de 5 anos	5 pontos

Pontuação máxima do item:

25 pontos

3. ATESTADOS DA EQUIPE TÉCNICA (ATÉ 15 PONTOS)

Serão considerados os atestados vinculados aos profissionais indicados para execução do contrato.

Quantidade Pontuação

01 atestado 05 pontos

02 atestados 10 pontos

03 ou mais 15 pontos

4. EXPERIÊNCIA EM CONVÊNIOS (ATÉ 10 PONTOS)

Comprovação mediante atestados ou declarações.

Quantidade de convênios executados	Pontuação
até 05	03 pontos
de 06 a 10	06 pontos
acima de 10	10 pontos

Serão considerados convênios celebrados com:

- União;
- Estado;
- Itaipu Binacional;
- Caixa Econômica Federal;
- Ministérios;
- Secretarias Estaduais;
- demais órgãos públicos.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

TOTAL DA NOTA TÉCNICA

Critério	Pontos
Experiência da empresa	20
Equipe Técnica	25
Atestados da Equipe	15
Experiência em Convênios	10
TOTAL	70

NOTA DE PREÇO

A Nota de Preço corresponderá ao máximo de **30 (trinta) pontos**, calculada pela fórmula:

$$NP = (\text{Menor Preço} \div \text{Preço da Proposta}) \times 30$$

NOTA FINAL

$$NF = NT + NP$$

Será declarada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final.

8. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Este item precisa ser muito bem elaborado para garantir que apenas empresas efetivamente capacitadas participem do certame.

8.1 Habilitação Jurídica

Conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica prevista no edital.

8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação da documentação exigida na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, entre outros:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da legislação vigente, quando exigível.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

8.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de:

Registro da empresa

- Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme as atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico

Comprovação de vínculo com profissional(is) legalmente habilitado(s), mediante:

- CTPS;
- contrato de prestação de serviços;
- contrato social;
- ou outro documento juridicamente válido.

Equipe Técnica Mínima

A empresa deverá comprovar possuir ou disponibilizar:

- 01 Engenheiro Civil;
- 01 Engenheiro Agrícola;
- 01 Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Biólogo;
- 01 Arquiteto e Urbanista;
- 01 profissional com experiência comprovada em elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios.

Todos devidamente registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais.

Atestado de Capacidade Técnica

Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Serão considerados compatíveis serviços relacionados a:

- Engenharia Civil;
- Arquitetura e Urbanismo;
- Engenharia Agrícola;
- Engenharia Ambiental;
- Topografia;
- Gestão de Convênios;
- Elaboração de Projetos;
- Fiscalização de Obras;
- Consultoria Técnica.

Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de complexidade equivalente ou superior ao objeto licitado.

Acervo Técnico

Quando exigido pela legislação profissional aplicável, os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente.

8.5 Declarações

A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital, inclusive quanto:

- ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- à inexistência de fatos impeditivos;
- à plena ciência das condições da contratação;



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- ao cumprimento da reserva de cargos, quando aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, a contratada obriga-se a:

9.1

Executar os serviços objeto da contratação em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da proposta apresentada.

9.2

Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) Engenheiro Civil, regularmente registrado no CREA;
- 01 (um) Engenheiro Agrícola, regularmente registrado no CREA;
- 01 (um) Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Biólogo, regularmente registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CRBio), observadas as atribuições legais;
- 01 (um) Arquiteto e Urbanista, regularmente registrado no CAU;
- 01 (um) profissional com experiência comprovada na elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres.

9.3

Manter durante toda a execução contratual a equipe técnica indicada na proposta, sendo permitida sua substituição somente mediante autorização prévia da Administração, por profissional de qualificação técnica igual ou superior.

9.4

Executar os serviços observando a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as normas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes, bem como as exigências dos órgãos estaduais e federais relacionados ao objeto.

9.5

Emitir, sempre que exigido pela legislação, as respectivas ARTs, RRTs ou demais documentos de responsabilidade técnica, sem custos adicionais para o Município.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.6

Disponibilizar os profissionais necessários para atendimento presencial e remoto, conforme cronograma e demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

9.7

Comparecer ao Município sempre que solicitado para:

- reuniões técnicas;
- vistorias;
- levantamentos em campo;
- fiscalização de obras;
- reuniões com órgãos concedentes;
- audiências técnicas;
- demais atividades necessárias à execução do contrato.

9.8

Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, observando as prioridades definidas pelo gestor do contrato.

9.9

Elaborar projetos, estudos, pareceres, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, levantamentos topográficos e demais documentos com qualidade técnica, observando a legislação vigente.

9.10

Responder tecnicamente por todos os documentos produzidos durante a execução contratual.

9.11

Fornecer todos os equipamentos, softwares, veículos, instrumentos, materiais e recursos humanos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.12

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

9.13

Guardar absoluto sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado.

9.14

Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, contendo, no mínimo:

- serviços executados;
- projetos elaborados;
- processos acompanhados;
- convênios gerenciados;
- visitas técnicas realizadas;
- reuniões realizadas;
- documentos entregues;
- carga horária executada.

9.15

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso no cumprimento das obrigações assumidas.

9.16

Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.17

Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Propriedade dos Produtos Técnicos

Todos os projetos, estudos, levantamentos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, laudos, pareceres, mapas, arquivos digitais, relatórios, plantas, documentos e demais produtos elaborados em decorrência da execução do contrato constituirão patrimônio exclusivo do Município de Diamante do Sul/PR, que poderá utilizá-los,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

alterá-los, reproduzi-los e executá-los, independentemente de autorização da contratada.

A contratada não poderá utilizar ou divulgar qualquer material produzido para fins particulares ou comerciais sem autorização expressa da Administração.

10.2 Entrega dos Arquivos Editáveis

Além das versões finais em PDF, todos os documentos técnicos deverão ser entregues em seus respectivos formatos editáveis, sempre que aplicável, incluindo, entre outros:

- DWG;
- DXF;
- RVT (Revit), quando utilizado;
- IFC, quando aplicável;
- XLSX;
- DOCX;
- SHP (Shapefile), quando houver georreferenciamento;
- arquivos georreferenciados compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município;
- demais formatos utilizados para elaboração dos documentos técnicos.

Todos os arquivos deverão permanecer desbloqueados e sem restrições de edição.

10.3 Correções e Adequações

A contratada deverá realizar, sem qualquer custo adicional para a Administração, todas as correções, complementações, revisões e adequações dos projetos, estudos e documentos técnicos que forem solicitadas pelo Município ou pelos órgãos concedentes, fiscalizadores ou de controle, sempre que decorrerem de falhas, inconsistências, omissões ou necessidade de adequação técnica dos documentos produzidos.

10.4 Atendimento às Diligências

Compete à contratada prestar todo o suporte técnico necessário ao atendimento das diligências formuladas por órgãos estaduais, federais, autarquias, entidades financiadoras, agentes financeiros e órgãos de controle, inclusive mediante elaboração de documentos complementares, ajustes de projetos, emissão de pareceres técnicos e esclarecimentos necessários à aprovação dos processos.

10.5 Compatibilização dos Projetos

Quando houver elaboração de projetos complementares, a contratada será responsável por promover a compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

evitando interferências técnicas que possam comprometer a execução da obra ou serviço.

10.6 Responsabilidade Técnica

Todos os documentos técnicos deverão conter identificação do profissional responsável e estar acompanhados das respectivas ARTs, RRTs ou demais documentos de responsabilidade técnica, quando exigidos pela legislação profissional.

10.7 Sigilo das Informações

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e administrativos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação sem autorização formal da Administração.

10.8 Compatibilidade com os Sistemas dos Órgãos Concedentes

Os projetos e documentos técnicos deverão observar os padrões, normas e especificações exigidos pelos órgãos concedentes e financiadores, incluindo, quando aplicável:

- Paraná Cidade;
- SEAB;
- SEIL;
- SECID;
- Itaipu Binacional;
- Caixa Econômica Federal;
- Ministério das Cidades;
- Ministério da Agricultura;
- IAT;
- demais órgãos competentes.

10.9 Atualização de Documentos

Caso, durante a vigência do contrato, ocorram alterações na legislação, normas técnicas ou exigências dos órgãos concedentes que impactem os serviços executados, a contratada deverá promover as adequações necessárias nos documentos elaborados, quando relacionadas ao objeto contratado e solicitadas pela Administração.

10.10 Padrão de Qualidade

Todos os serviços deverão observar elevados padrões de qualidade técnica, precisão, clareza, compatibilidade entre documentos, atendimento às normas da ABNT, legislação vigente e exigências dos órgãos competentes, cabendo à contratada responder pela consistência técnica dos produtos entregues.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas na legislação vigente, compete ao Município de Diamante do Sul/PR:

11.1

Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2

Fornecer à contratada todas as informações, documentos, plantas, levantamentos, dados técnicos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

11.3

Definir as prioridades de atendimento, estabelecendo cronograma das demandas conforme as necessidades da Administração Municipal.

11.4

Disponibilizar acesso às dependências municipais, locais de execução dos serviços, obras, áreas de intervenção e demais locais necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

11.5

Disponibilizar acesso aos sistemas informatizados utilizados pelo Município, quando indispensável à execução do objeto, observadas as regras de segurança da informação e os níveis de permissão definidos pela Administração.

11.6

Receber, analisar e aprovar os documentos técnicos apresentados pela contratada, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou adequações sempre que necessário.

11.7

Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

11.8

Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo e atesto pelo fiscal do contrato.

11.9

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.10

Aplicar as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.11

Disponibilizar, sempre que possível, os estudos, levantamentos, projetos, documentos e informações já existentes que possam auxiliar na execução dos serviços.

11.12

Emitir as Ordens de Serviço ou solicitações formais para início das atividades, definindo o escopo, prioridades e prazos de execução.

11.13

Manifestar-se sobre os produtos entregues pela contratada em prazo razoável, evitando atrasos desnecessários na execução contratual.

11.14

Fornecer apoio institucional para a realização de reuniões técnicas, vistorias e diligências, quando houver participação de servidores municipais.

11.15

Indicar interlocutor responsável pelo acompanhamento das demandas de cada Secretaria Municipal, quando necessário, para facilitar a comunicação com a contratada.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada **mensalmente**, mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas, observando o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

A contratada deverá apresentar, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- atividades desenvolvidas;
- projetos elaborados;
- pareceres técnicos emitidos;
- levantamentos realizados;
- processos de licenciamento acompanhados;
- convênios elaborados e/ou acompanhados;
- prestações de contas realizadas;
- reuniões técnicas realizadas;
- visitas técnicas efetuadas;
- carga horária executada;
- demais serviços desenvolvidos no período.

O relatório será submetido à análise do fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as obrigações assumidas.

12.2 Recebimento dos Serviços

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório

Mediante conferência da documentação apresentada e verificação preliminar da execução dos serviços.

II – Recebimento Definitivo

Após manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

Caso sejam constatadas inconsistências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

12.3 Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada de:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

- relatório mensal aprovado;
- certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação;
- demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal e autorização do gestor do contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das penalidades observará a natureza da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município, conforme demonstrado no Parecer Contábil emitido pelo setor competente, integrante do respectivo processo administrativo.

Na hipótese de prorrogação contratual, as despesas dos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Termo de Referência foram elaborados pela Secretaria demandante, com fundamento nas necessidades da Administração Municipal, servindo de base para a realização da licitação e futura contratação.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e pelos princípios que regem a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante: _____

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
01	Prestação de serviços técnicos especializados conforme Edital e Termo de Referência	mês	_____	_____

Declaramos que os preços incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Validade da proposta: ____ dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica terá valor máximo de 70 pontos. A avaliação observará exclusivamente documentos apresentados tempestivamente e critérios objetivos.

1. Experiência técnico-operacional da empresa – até 20 pontos

A pontuação será atribuída mediante atestados que comprovem execução de serviços compatíveis com as áreas integrantes do objeto. Para fins de pontuação, será considerada a diversidade de áreas efetivamente comprovadas, e não apenas a quantidade bruta de atestados.

Áreas compatíveis comprovadas	Pontuação
1 área	4
2 áreas	8
3 áreas	12
4 áreas	16
5 ou mais áreas	20

Áreas consideradas: engenharia civil; arquitetura e urbanismo; engenharia agrícola; meio ambiente; topografia; gestão de convênios, respeitadas as atribuições legais.

2. Qualificação e experiência da equipe – até 25 pontos

Profissional	Até 2 anos	Acima de 2 até 5 anos	Acima de 5 anos
Engenheiro Civil	2	4	5
Engenheiro Agrícola	2	4	5
Ambiental/Florestal/Biólogo	2	4	5
Arquiteto e Urbanista	2	4	5
Profissional de Convênios	2	4	5

A experiência deverá ser comprovada por documentos idôneos que permitam identificar o profissional, o período e a atividade desempenhada.

3. Experiência técnico-profissional da equipe – até 15 pontos

Serão avaliadas experiências diretamente relacionadas às atividades do objeto, devidamente comprovadas por atestados, CAT, RRT ou documentos equivalentes, quando aplicáveis.

Quantidade de experiências distintas comprovadas	Pontuação
1	5
2	10
3 ou mais	15

4. Experiência em convênios – até 10 pontos

Considera-se comprovado o convênio ou instrumento congênere quando a documentação identificar o instrumento, o ente concedente, o objeto e a atuação do profissional ou da empresa em elaboração, acompanhamento, gerenciamento ou prestação de contas.

Quantidade comprovada	Pontuação
-----------------------	-----------



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

1 a 5	3
6 a 10	6
11 ou mais	10

A Comissão poderá diligenciar para confirmação dos documentos. Não serão pontuados documentos sem elementos suficientes para aferição objetiva.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO IV – QUADRO-RESUMO DA PROPOSTA TÉCNICA

Critério	Documento/Referência	Pontuação Pretendida	Pontuação da Comissão
Experiência técnico-operacional da empresa			
Qualificação e experiência da equipe			
Experiência técnico-profissional da equipe			
Experiência em convênios			
TOTAL			



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação previstos no Edital.

B – Declaração relativa ao trabalho de menores

Declara que observa o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

C – Declaração de inexistência de impedimento

Declara que não existe fato impeditivo de sua participação ou contratação e compromete-se a comunicar eventual fato superveniente.

D – Declaração de ciência e concordância

Declara conhecer e aceitar integralmente o Edital, o Termo de Referência e seus anexos.

E – Declaração de disponibilidade da equipe técnica

Declara que, caso contratada, disponibilizará a equipe técnica mínima exigida durante a execução, observadas as qualificações e registros profissionais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 – BLL COMPRAS

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e, de outro, _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços nas áreas ambiental, topografia, projetos agrícolas, engenharia civil, arquitetura e urbanismo, bem como acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios e instrumentos congêneres, mediante disponibilização de equipe técnica multidisciplinar, conforme as necessidades e demandas da Administração Municipal.

1.2. A prestação compreenderá atendimento contínuo às demandas do Município, presencial e remoto, conforme a natureza dos serviços e as Ordens de Serviço expedidas.

1.3. Integram o escopo os serviços, produtos, responsabilidades técnicas, relatórios, arquivos editáveis, diligências, correções e demais obrigações especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Edital da Concorrência Eletrônica nº ____/2026; b) o Termo de Referência; c) a proposta técnica da CONTRATADA; d) a proposta de preços; e) os documentos de habilitação que estabeleçam compromissos relacionados à execução; f) eventuais esclarecimentos, anexos e documentos formalmente incorporados ao processo.

2.2. Em caso de divergência, serão observadas a legislação aplicável e a compatibilização entre o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato, preservadas as condições que fundamentaram o julgamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DO MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma contínua, sob demanda da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante equipe multidisciplinar.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

3.2. A distribuição das atividades da equipe técnica deverá atender às **necessidades e prioridades definidas pela Administração Municipal**, observando o cronograma estabelecido para a adequada execução dos serviços contratados.

3.3. As demandas serão formalizadas pelo gestor, fiscal ou servidor autorizado, mediante Ordem de Serviço, e-mail institucional ou outro meio oficial.

3.4. O atendimento ordinário deverá ser iniciado em até 02 (dois) dias úteis do recebimento da solicitação, sem prejuízo dos prazos específicos fixados para cada produto ou diligência.

3.5. Demandas urgentes, justificadas pela Administração, deverão receber tratamento prioritário em prazo compatível com a necessidade administrativa e com o prazo do órgão concedente ou fiscalizador.

3.6. Antes da primeira Ordem de Serviço, poderão ser realizadas reunião inicial, conferência de acessos, documentos, sistemas e definição do fluxo de demandas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

4.1. A CONTRATADA deverá manter disponível, durante a execução, equipe composta no mínimo por: 01 Engenheiro Civil – CREA; 01 Engenheiro Agrícola – CREA; 01 Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Florestal ou Biólogo – CREA/CRBio, conforme atribuições; 01 Arquiteto e Urbanista – CAU; e 01 profissional com experiência comprovada em elaboração, acompanhamento, gerenciamento e prestação de contas de convênios.

4.2. Os profissionais atuarão estritamente dentro de suas atribuições legais e profissionais.

4.3. A substituição de profissional indicado na proposta dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE e somente será admitida por profissional com qualificação compatível e, quando o profissional substituído tiver sido objeto de pontuação técnica, com condições que preservem a qualidade técnica considerada no julgamento.

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar, sempre que solicitado, a regularidade dos registros profissionais e a disponibilidade da equipe.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E PRODUTOS TÉCNICOS

5.1. Os serviços abrangem, conforme demanda, engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia agrícola, serviços ambientais, topografia e gestão de convênios.

5.2. Poderão ser exigidos projetos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, composições, cronogramas, levantamentos, plantas, pareceres, laudos, relatórios, documentos ambientais, planos de trabalho, propostas, prestações de contas e respostas a diligências.

5.3. Os produtos deverão observar normas técnicas, legislação vigente, orientações dos conselhos profissionais e padrões dos órgãos concedentes e financiadores aplicáveis.

5.4. Quando legalmente exigível, o produto deverá ser acompanhado de ART, RRT ou documento de responsabilidade técnica correspondente, sem cobrança adicional além do preço contratado.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS ORDENS DE SERVIÇO E DOS PRAZOS

6.1. Cada demanda poderá conter descrição, secretaria solicitante, local, documentos disponíveis, prioridade, produto esperado e prazo.

6.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente qualquer impedimento técnico ou documental capaz de afetar o prazo.

6.3. Prazos fixados por órgãos concedentes, financiadores ou fiscalizadores deverão ser observados com prioridade quando informados pela CONTRATANTE.

6.4. A ausência de informação indispensável à execução deverá ser formalmente comunicada, não sendo admitido atraso silencioso ou abandono da demanda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto com qualidade, diligência e observância do Edital, TR, proposta técnica e legislação.

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência.

7.3. Fornecer, às suas expensas, pessoal, veículos, deslocamentos, equipamentos, instrumentos, softwares, licenças e demais recursos necessários.

7.4. Emitir ART/RRT e demais registros de responsabilidade técnica quando exigidos.

7.5. Participar de reuniões, vistorias, levantamentos e diligências sempre que relacionados às demandas formalizadas.

7.6. Corrigir, complementar ou revisar, sem custo adicional, produtos que apresentem erro, omissão, inconsistência ou inadequação de sua responsabilidade.

7.7. Atender às diligências de órgãos estaduais, federais, agentes financeiros, concedentes e órgãos de controle relacionadas aos produtos elaborados.

7.8. Manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais e informações obtidos em razão do contrato.

7.9. Apresentar relatório mensal detalhado das atividades e da carga horária executada.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução.

7.11. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, comprovando-as quando solicitado.

7.12. Não contratar, durante a vigência, pessoa alcançada pelas vedações legais de parentesco com dirigente ou agente público envolvido na licitação, gestão ou fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir as solicitações e Ordens de Serviço e definir prioridades.
- 8.2. Disponibilizar documentos, dados, plantas, acessos e informações existentes necessários à execução.
- 8.3. Designar gestor e fiscal do contrato.
- 8.4. Acompanhar, fiscalizar, receber e avaliar os serviços e produtos.
- 8.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e estabelecer prazo razoável para saneamento.
- 8.6. Efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.
- 8.7. Prestar apoio institucional para reuniões, vistorias e interlocução com órgãos externos quando necessária.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados.
- 9.2. Compete ao fiscal verificar a execução, qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, carga horária, registros de responsabilidade técnica e atendimento das Ordens de Serviço.
- 9.3. Compete ao gestor coordenar a execução contratual, controlar prazos e vigência, analisar ocorrências, encaminhar pagamentos, propor providências e acompanhar alterações e prorrogações.
- 9.4. A fiscalização poderá rejeitar produtos em desacordo, solicitar correções e registrar ocorrências.
- 9.5. A fiscalização da Administração não reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou profissional da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RELATÓRIOS, MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

- 10.1. A medição será mensal.
- 10.2. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará relatório com atividades, projetos, pareceres, levantamentos, processos ambientais, convênios, prestações de contas, reuniões, visitas, documentos produzidos e carga horária executada.
- 10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, mediante conferência da execução e dos documentos apresentados.
- 10.4. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor, servidor ou comissão designada, após verificação do atendimento das exigências contratuais.
- 10.5. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo, devendo ser corrigido no prazo fixado pela Administração.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

10.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por falhas técnicas, vícios, erros de projeto ou responsabilidade ético-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O valor mensal do contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor total inicial para 12 meses é de R\$ _____ (_____).

11.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, equipamentos, softwares, registros de responsabilidade técnica e demais despesas necessárias.

11.3. Não será devido pagamento adicional por correções decorrentes de falhas ou omissões imputáveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, após medição, recebimento e atesto.

12.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação da medição ou conforme fluxo definido pela Administração.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa e apresentação da documentação exigida.

12.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou necessidade de correção imputável à CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até a regularização.

12.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, será aplicada atualização monetária na forma definida pela legislação e regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Será utilizado o IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observado o regime jurídico aplicável aos serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra.

13.3. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento quando presentes os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado e comprovação do evento e de seu impacto efetivo sobre a equação contratual.

14.2. A CONTRATANTE decidirá o pedido após sua regular instrução, no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada quando necessária.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

14.3. Não constituem fundamento automático para reequilíbrio riscos ordinários inerentes à atividade empresarial ou fatos atribuídos à parte que os suportar conforme a matriz de riscos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento ou da assinatura, conforme definido pela Administração.

15.2. Tratando-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que observados os requisitos legais, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e a regularidade da CONTRATADA.

15.3. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. Alterações que não caracterizem modificação contratual poderão ser formalizadas por apostila nas hipóteses legais.

16.3. Nenhuma alteração poderá descaracterizar o objeto licitado ou violar a isonomia do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS ARQUIVOS

17.1. A CONTRATADA entregará ao Município os produtos técnicos finais e os arquivos editáveis correspondentes, incluindo, quando aplicáveis, DWG, DXF, RVT, IFC, XLSX, DOCX, SHP e outros formatos utilizados.

17.2. Os direitos patrimoniais sobre os produtos técnicos elaborados especificamente no âmbito deste contrato serão cedidos à Administração na extensão necessária ao uso público, observadas as normas de autoria e responsabilidade profissional.

17.3. Eventuais alterações posteriores deverão respeitar as exigências de responsabilidade técnica e a legislação profissional.

17.4. É vedada a utilização ou divulgação dos produtos e informações municipais para fins alheios ao contrato sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

18.2. A CONTRATADA tratará dados pessoais apenas na medida necessária à execução, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

18.3. Incidentes de segurança ou acesso indevido deverão ser comunicados imediatamente à CONTRATANTE.

18.4. Credenciais de sistemas públicos ou municipais são pessoais/institucionais e não poderão ser compartilhadas fora da equipe autorizada.

18.5. O dever de sigilo subsistirá após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação integral.

19.2. A subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sem transferência da responsabilidade contratual.

19.3. Não poderá ser subcontratada parcela essencial utilizada para comprovação da capacidade técnica quando isso contrariar o Edital ou a legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia de execução, salvo se o Edital definitivo estabelecer expressamente o contrário mediante motivação administrativa.

20.2. A inexistência de garantia não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

21.1. A alocação de riscos observará a matriz constante do Termo de Referência.

21.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, entre outros, os riscos de erro técnico, insuficiência de recursos próprios, indisponibilidade injustificada de profissional, falha em equipamento/software próprio e retrabalho decorrente de falha imputável à contratada.

21.3. São de responsabilidade da CONTRATANTE os riscos decorrentes de atraso no fornecimento de informações indispensáveis que estejam sob seu domínio, alteração unilateral de prioridade e fatos administrativos de sua responsabilidade.

21.4. Eventos extraordinários serão analisados conforme sua causa, alocação de risco e legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

22.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e o descumprimento das obrigações deste contrato.

22.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e competência legal.

22.3. Sem prejuízo da análise do caso concreto, poderão ser aplicadas: a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal da parcela afetada, limitada a 10%; b) multa compensatória de até 10% sobre o valor da



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante; c) multa compensatória de até 20% sobre o valor contratual remanescente em caso de inexecução total ou abandono injustificado.

22.4. As multas poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA, cobradas da garantia, se houver, ou cobradas administrativa/judicialmente.

22.5. A aplicação de multa não impede a reparação integral de danos comprovadamente causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento adequado.

23.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, aplicação de sanções, cobrança de multas e indenizações devidas.

23.3. No encerramento, a CONTRATADA deverá entregar todos os produtos, arquivos, documentos, acessos e informações relacionados às demandas em andamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Parecer Contábil e no processo administrativo.

24.2. Em exercícios subsequentes, as despesas dependerão das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, as normas profissionais aplicáveis, o Edital e o Termo de Referência.

25.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a legislação e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

26.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, como condição de eficácia nos termos da legislação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

27.1. As comunicações contratuais serão realizadas por meio oficial, inclusive e-mail institucional, sistema eletrônico, protocolo ou outro canal definido pela Administração.

27.2. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus contatos durante toda a vigência.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da sede da Administração Municipal, competente para o Município de Diamante do Sul/PR, para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Diamante do Sul/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO